



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Lutas sociais e Controle Democrático nas políticas sociais

A PRÁTICA DO ASSISTENTE SOCIAL NOS CONSELHOS DE DIREITOS: ENTRE A OBEDIÊNCIA POLÍTICA E O CONTROLE SOCIAL DA COISA PÚBLICA

VALDIR ANHUCCI¹

VERA LUCIA TIEKO SUGUIHIRO²

RESUMO

Os conselhos são instrumentos em defesa dos interesses coletivos dos segmentos que representam. O assistente social deve intervir, mediado pelo espaço dos conselhos, na mobilização das forças políticas da sociedade para ampliar o acesso à gestão das políticas públicas. O objetivo deste estudo é refletir sobre o papel dos conselhos e a importância do assistente social para a sua efetivação.

Palavras-chave: conselhos de direitos; controle social; assistente social; políticas públicas.

ABSTRACT

Councils are instruments in defense of the collective interests of the segments they represent. The social worker must intervene, mediated by the councils, in mobilizing the political forces of society to expand access to the management of public policies. The objective of this study is to reflect on the role of councils and the importance of social workers in their implementation.

Keywords: rights councils; social control; social worker; public policy.

INTRODUÇÃO

No Brasil, a década de 1980 foi marcada por intensas e amplas manifestações em defesa de uma nova relação entre Estado e sociedade civil. No contexto de disputa política pela democratização do Estado brasileiro, vale reconhecer as conquistas instituídas pela Constituição

¹ Universidade Estadual do Paraná

² Universidade Estadual de Londrina



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Federal de 1988, com possibilidades concretas de redefinir o processo de gestão pública no Brasil.

Em meio ao processo de democratização, a participação social se institucionaliza com objetivo de alterar o caráter politicamente autoritário e socialmente excludente do Estado brasileiro. Assim, impõe-se uma perspectiva de participação social vinculada à noção de controle social do Estado. É um modo de se opor ao tradicional controle exercido por grupos privados de maior poder, acesso e influência na esfera do Estado e dos próprios excessos cometidos pela máquina estatal sobre a coisa pública. (CARVALHO, 1995). Nesse contexto político está o fato de a própria sociedade, a partir de uma ação organizada dos seus diferentes segmentos, exercer o controle social do funcionamento do Estado. Nessa perspectiva,

A ideia de controle social é aqui marcada por um duplo viés: a dura realidade da exclusão social e o caráter secularmente clientelista e privatizante do Estado brasileiro. Como se o Estado, liminarmente suspeito, precisasse ser vigiado, contido, corrigido em suas práticas habituais. (CARVALHO, 1995, p. 28).

É nesse marco histórico que a proposta dos conselhos de direitos foi inspirada. Esses órgãos colegiados são compostos, de forma paritária, por diferentes segmentos sociais, inscritos na esfera pública e nos espaços públicos, entre os quais, aqueles historicamente excluídos de qualquer participação política.

Dentre os avanços alcançados pelo processo de redemocratização está a garantia legal dos representantes dos espaços públicos de participar do controle social, por meio dos conselhos gestores e conselhos de direitos. Tais representações têm a função política de imprimir um modelo de gestão pública mais democrático e menos burocratizado. Isto implica na construção de espaços públicos capazes de democratizar as decisões de interesse público.

É nesse contexto que o assistente social se coloca como sujeito significativo, podendo imprimir importante contribuição para alavancar as condições efetivas de práticas democráticas neste campo de atuação. No cotidiano profissional do assistente social existe a possibilidade de criar uma condição privilegiada para incentivar e construir espaços públicos de caráter crítico e decisão política com capacidade de mediar a relação entre o Estado e a sociedade civil. Neste sentido,

É necessário ter a clareza que a qualidade da participação nesses espaços públicos não está definida a priori, porque são espaços de disputa. Podem abrigar experiências democráticas que propiciem o aprendizado de um tipo de socialização, o partilhamento de poder e a intervenção em processos decisórios. (IAMAMOTO *apud* BRAVO, p. 6, 2012).

Ao refletir sobre a dimensão política dos conselhos de direitos, em defesa da transparência do processo de gestão das políticas públicas, o presente estudo procura apontar para a importância dos conselhos como instrumentos de controle social, assim como o papel dos assistentes sociais como indutores dos processos participativos.

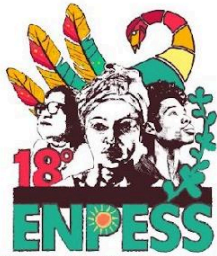
Os conselhos de direitos são entendidos como campo fértil de debate e de dissenso político na construção das prioridades no que se refere aos assuntos de interesse comum. Essa construção é mediada pela sua dimensão política.

Entende-se que é no campo da política que se estabelecem disputas em torno de diferentes interesses, o que gera divergências e dissenso no processo decisório. A desvalorização da política, recorrente nos dias atuais, tem colocado em risco a construção de um movimento político de enfrentamento ao modelo antidemocrático de gestão das políticas públicas presente em nossa sociedade. Ao negar a dimensão política dos espaços públicos, como campo de mediação de disputas inerente ao cotidiano dos sujeitos sociais, negam-se também os conselhos de direitos enquanto um importante instrumento democrático no âmbito da gestão pública.

Neste contexto, a prática dos assistentes sociais se coloca em defesa, ampliação e consolidação dos espaços democráticos, com vista a aprofundar o processo de participação e o exercício do controle social acerca da gestão das políticas sociais públicas, “[...] na perspectiva de construir mediações na luta pela universalização das políticas sociais, na ampliação dos direitos, na socialização da política, na luta pela redistribuição dos recursos e do fundo público”. (CFESS, 2011, p. 14).

LIMITES E POSSIBILIDADES DA PRÁTICA COTIDIANA DOS CONSELHOS DE DIREITOS

No processo democrático de defesa de direitos os conselhos vêm se constituindo em uma nova estrutura na organização social, política e administrativa de gestão das políticas sociais públicas, instituindo outra relação democrática entre Estado e sociedade civil organizada. É um espaço público plural em que a sociedade imprime uma nova direção na formulação da política pública: o interesse público. É nesse espaço que a sociedade civil pode interferir nas ações e nas decisões políticas do Estado e, conseqüentemente, exerce o controle social sobre os atos praticados por ele.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Os conselhos são espaços de disputa por propostas e interesses divergentes, na medida em que viabiliza a participação da população no processo de formulação e deliberação das políticas públicas de natureza coletiva, contribuindo para o fortalecimento da esfera pública. É neste processo de participação que os sujeitos sociais ocupam lugares nos conselhos de direitos e, ganham reconhecimento social e político para lutar por direitos do segmento que representam. Nesta perspectiva, os conselhos de direitos

[...] devem ser visualizados como *lócus* do fazer político, como espaço contraditório, como uma nova modalidade de participação, ou seja, a construção de uma cultura alicerçada nos pilares da democracia participativa e na possibilidade da construção da democracia de massas (BRAVO, 2002, p.47-48).

Compete aos conselhos de direitos viabilizarem o debate público com vistas a inserir outros atores sociais no campo da disputa em defesa dos seus direitos. Isso não significa negar o papel do Estado, mas imprimir uma nova relação entre o Estado e a sociedade, de modo que prevaleça o exercício do diálogo, da negociação e da administração de conflitos, tendo como parâmetro para a validação, o reconhecimento dos direitos e a prevalência do interesse público. Nesse sentido, o que se almeja é um local “[...] onde vence a proposta do mais articulado, informado, e que tem maior poder de barganha [...]” (CORREIA, 2002, p.133).

Não se trata, portanto, de um campo de batalha contra o Estado, mas é a sociedade civil organizada ocupando o espaço público democrático, tendo por instrumentalidade os conselhos de direitos. São arenas que se configuram como espaços que possibilitam a expressão das diferentes dimensões da vida social e, onde “[...] valores circulam, argumentos se articulam e opiniões se formam” (TELLES, 1994, p. 13). Assim,

Sua função é garantir os princípios da participação da sociedade no processo de decisão, definição e operacionalização das políticas públicas, emanados da Constituição. Ou seja: são instrumentos criados para atender e cumprir o dispositivo constitucional no que tange ao controle social dos atos e decisões governamentais (GOMES, 2000, p.166).

É na perspectiva do espaço público que os conselhos de direitos têm a possibilidade de efetivar o amplo debate, garantindo a pluralidade de opiniões e de interesses e, decidindo democraticamente os rumos da gestão pública, em especial, o destino dos recursos públicos aplicados na efetivação das políticas públicas.

A construção e consolidação da gestão democrática passam por práticas capazes de intensificar a participação e o fortalecimento de espaços como os conselhos de direitos. Com isso,



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

institui-se um processo de enfrentamento às posturas clientelistas, patrimonialistas e autoritárias que ainda persistem no âmbito da decisão e da implementação das políticas públicas. O exercício do controle social tem a função de orientar as ações do Estado pelos diferentes segmentos da sociedade civil, como uma ação mais contundente na luta contra a centralização das decisões no âmbito do poder constituído. Nessa perspectiva, os conselhos de direitos têm sido espaços inovadores, capazes de criar condições objetivas e subjetivas para uma gestão democrática. Sendo assim,

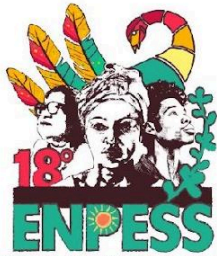
Sua institucionalização permite um novo tipo de participação da sociedade civil, que não se esgota no processo eleitoral. São instrumentos para deliberar, controlar e fiscalizar as políticas desenvolvidas nas três esferas de governo, firmando bases empiricamente para a construção de uma política democrática. (MARTINS, 2004, p. 190).

Tendo a função precípua de exercer o controle social, aos conselhos de direitos cabe, dentre as diversas atribuições, a valorização e a efetivação da participação ampliada da sociedade. Cabe-lhe, ainda, servir de “[...] instrumento de controle do Estado pela sociedade, portanto de controle social e político: possibilidade de os cidadãos definirem critérios e parâmetros para orientar a ação pública” (TEIXEIRA, 2002, p.38). Assim, se estabelece uma relação de horizontalidade entre Estado e sociedade civil, dando visibilidade às questões de interesse comum, configurando-se como

[...] importantes canais de participação coletiva e de criação de novas relações políticas entre governos e cidadãos e, principalmente, de construção de um processo continuado de interlocução pública. Por meio desta interlocução, objetiva-se propor alternativas de políticas públicas, criar espaço de debate, estabelecer mecanismos de negociação e pactuação, penetrar na lógica burocrática estatal para transformá-la e exercer o controle socializado das ações e deliberações governamentais. (RAICHELIS, 2008, p. 83).

No entanto, os conselhos de direitos têm demonstrado práticas pendulares na relação Estado e sociedade civil. Ora atendendo interesses do poder constituído, ora saindo em defesa dos interesses da população. Essa relação pendular tem criado fragilidades e colocado em risco a sua autonomia e legitimidade frente ao segmento que representa. O que se percebe é que as fragilidades dos conselhos têm forte vinculação com o passado histórico de postura autoritária e antidemocrática no Brasil, o que tem dificultado a aproximação da população dos espaços de decisão no âmbito da gestão pública.

Diante de uma sociedade despolitizada, os cidadãos se tornam passivos, delegando ao Estado a condução de mudanças de interesse coletivo, sem o efetivo controle da sociedade.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Romper com a letargia política historicamente imposta às massas populares se faz urgente e imprescindível, o que significa fugir dessa prática perversa, na medida em que

[...] nos habituamos ao pequeno papel de súditos, condicionados a obedecer e resignados a sermos testemunhas passivas do desenvolvimento da história. Esta exasperante “lentidão de ações” da sociedade civil é um sintoma grave que denuncia as sequelas de um longo período de autoritarismo, e um obstáculo para a democratização, que precisa ser combatido energicamente. (BORON, 2001, p. 242).

Ainda, nesta perspectiva, Telles (1999), denuncia o projeto conservador, neoliberal que desqualifica a consolidação do campo democrático construído na década de 1980. Em nome dos critérios de eficácia e da racionalidade técnica da economia, impõe uma ordem pública que dispensa as esferas políticas de representação, negociação e interlocução. Isso significa,

[...] a erosão das mediações políticas entre o mundo social e as esferas públicas, de tal modo que estas se descaracterizam como esferas de explicitação de conflitos e dissenso, de representação e negociação; é por via dessa destituição e dessa erosão, dos direitos e das esferas de representação, que se ergue esse consenso que parece hoje quase inabalável, de que o mercado é o único e exclusivo princípio estruturador da sociedade e da política, que diante dos seus imperativos não há nada a fazer a não ser a administração técnica de suas exigências, que a sociedade deve a ele se ajustar e que os indivíduos, agora desvencilhados das proteções tutelares dos direitos, podem finalmente provar suas energias e capacidades empreendedoras (TELLES, 1999, p. 187).

É o que se pode chamar de “encolhimento da cena política”, cujo efeito é neutralizar qualquer capacidade de luta, de modo a tornar invisível a possibilidade de mudanças, apresentando como única saída as leis da economia, em que prevalecem as determinações macroestruturais em detrimento dos direitos dos trabalhadores.

Para Chauí (2006), a política no contexto neoliberal contribui para a privatização do público, não só quando o Estado se desresponsabiliza do seu papel de garantidor de políticas sociais, mas também quando reforça a estrutura social centrada no espaço privado, dificultando a constituição da esfera pública. Dagnino (2004) argumenta que,

[...] o projeto neoliberal operaria não apenas com uma concepção de Estado mínimo, mas também com uma concepção minimalista tanto da política como da democracia. Minimalista porque restringe não apenas o espaço, a arena política, mas seus participantes, processos, agenda e campo de ação. Assim, o encolhimento das responsabilidades sociais do Estado encontra sua contrapartida no encolhimento do espaço da política e da democracia. Ambas devem ser limitadas ao mínimo, esse encolhimento é seletivo e suas consequências são o aprofundamento da exclusão exatamente daqueles sujeitos, temas e processos que passam a ameaçar o avanço do projeto neoliberal (DAGNINO, 2004, p. 108-109).

Ainda, segundo Bóron (2001),

o neoliberalismo tem sido um mestre na arte de desacreditar a política e o espaço público: a política é o reino dos faladores, vagabundos, irresponsáveis, mentirosos e corruptos; o público é uma esfera dominada pela ineficiência, pela irracionalidade, pela corrupção e, no melhor dos casos, por um ingênuo romantismo que se choca com o egoísmo que modela a vida dos homens de carne e osso. (BÓRON, 2001, p. 180).

Todos esses argumentos explicam a apatia política dos cidadãos no processo decisório em torno da coisa pública. Portanto, sob a égide do neoliberalismo o debate político fica desvalorizado, impactando no cotidiano dos espaços públicos. A luta política fica ainda mais fragilizada, diante do autoritarismo e da verticalidade das relações de poder que historicamente vem se desenhando no Brasil. Correia (2005) argumenta que esses espaços não podem ser desprezados, diante de uma realidade de total descaso no trato da coisa pública, da escassez dos recursos públicos voltados para as políticas sociais e da falta de controle desses recursos, ainda tratados de forma sigilosa pelos gestores públicos.

O cotidiano da prática dos conselhos de direitos, ainda vem enfrentando inúmeras dificuldades para o seu pleno exercício democrático: baixa capacidade de organização de seus membros para uma ação de mobilização da sociedade na luta por um objetivo comum; atitude corporativa dos conselheiros frente às instituições que representam; predomínio de ações burocráticas e cartoriais dos conselhos em detrimento de ações políticas; baixa representatividade e legitimidade frente ao frágil reconhecimento de seus trabalhos tanto pela sociedade como do poder público constituído; falta de conhecimento e acesso às informações, sobretudo, quando se trata de recursos públicos que financiam as políticas públicas. Estas condições têm fragilizado a consolidação dos conselhos de direitos, que é agravada pela relação de subalternidade frente às investidas do poder público e da aprovação de projetos de seus interesses.

Diante destas situações compete ao assistente social contribuir no processo de formação continuada junto aos representantes dos diferentes conselhos, de modo a capacitá-los para uma atuação como sujeitos políticos nestes espaços. Segundo Bravo e Matos (2010), o fortalecimento dos movimentos sociais, o que inclui a atuação dos conselhos, comprometidos com a democratização do Estado e da sociedade implica em buscar estratégias que apontam para o trabalho de assessoria. Destaca-se a importância das ações de assessoria e consultoria por parte do assistente social, frente

[...] a necessidade de politizar o debate junto aos movimentos sociais e de incluir o processo de assessoria aos movimentos sociais como parte constitutiva do exercício profissional do Serviço Social, sem deixar de considerar, entretanto, na reflexão, uma acurada análise da realidade e quais condições objetivas que se tem para tais ações. (BRAVO; MATOS, 2010, p. 166).

Apesar de todas essas dificuldades, é importante reconhecer as conquistas obtidas, como resultado da mobilização popular em direção à democracia participativa. Para o alcance desta perspectiva, cabe aos conselhos, a partir de sua prática cotidiana, ir para além do imediato instituído socialmente, sendo capaz de evidenciar os limites e as possibilidades embutidas na sua ação do “fazer todos os dias as mesmas coisas”. Isto significa dar novos contornos às suas práticas, indo além do mero saber prático e assumir a sua condição de sujeitos pensantes, no movimento dialético de pensamento/ação.

Parafraseando Lefebvre (1999), é na vida de todos os dias que devemos apreender e revelar a riqueza escondida sob a trivialidade das ações e da pobreza aparente das atividades rotineiras. Isto significa desenvolver a capacidade de perceber as diferentes expressões da vida cotidiana, formando um mosaico que, dependendo do modo de se debruçar sobre ele, permite uma percepção totalizante da realidade social. Sendo assim, “[...] é nesse movimento que se descobre a profundidade sob a trivialidade e se consegue atingir o extraordinário a partir do ordinário” (LEFEBVRE, 1999, p. 44). No entanto, o que se percebe é que essa assertiva ainda não está plenamente presente no horizonte da prática cotidiana dos conselhos de direitos.

Para a superação desse limite é necessário que os conselhos de direitos percebam as possibilidades potenciais capazes de apontar para novas formas de ação. Isso implica romper com atividades meramente sequenciais e empíricas, e vivenciar a cotidianidade o que, segundo Heller (1985, p. 35) “exige reagir a situações singulares, responder a estímulos singulares e resolver problemas singulares”. Para desencadear o processo de desvelamento do que se oculta nas práticas cotidianas dos conselhos de direitos, parte-se da necessidade de reconhecê-los como espaços públicos de expressão das necessidades e demandas da sociedade. É, portanto, premente efetivar o debate qualificado em torno de questões que afetam a vida cotidiana da população.

Cabe ao assistente social, enquanto um profissional presente em um determinado campo sócio-ocupacional de intervenção do serviço social, auxiliar os diferentes conselhos na identificação e interpretação das demandas e necessidades de interesse coletivo, de modo a superar a leitura baseada no senso comum. Isto implica em qualificar, a partir da sua prática



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

cotidiana, para o processo de análise e compreensão do contexto macrosocial e político, contribuindo para que os conselheiros desenvolvam uma atuação mediada por conhecimento teórico, técnico, metodológico e instrumentais críticos para referenciar a sua prática. Nesse sentido, o que se propõe é capacitar os conselheiros para analisar as demandas, levantar alternativas de ações viáveis, avaliar as prioridades, acionando suas habilidades e competências (escutar, diagnosticar, planejar, avaliar, encaminhar) para articulação dos interesses individuais e coletivos, priorizando a efetivação de uma gestão pública democrática.

A consolidação de um posicionamento político em defesa dos direitos sociais deve ser resultante da contribuição de diferentes sujeitos políticos. O assistente social, respaldado pelo Código de Ética Profissional tem um papel determinante, na “[...] defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo”, no “[...] posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática [...]” (BARROCO; TERRA, 2012, p. 127). Isso lhe impõe uma opção política, em defesa dos direitos sociais de caráter universal, com vistas a ampliar o atendimento a toda população. Nessa perspectiva,

[...] a defesa da equidade e da justiça social deve ser situada nas ações profissionais, visando, sobretudo, assegurar o acesso aos bens e serviços relativos a programas e políticas sociais, como formas e mecanismos para possibilitar a satisfação das necessidades imediatas dos usuários, buscando outros mecanismos que possam contribuir para a radicalização da equidade e da justiça, na perspectiva da construção de uma sociedade onde os homens *possam produzir bens suficientes para atender suas necessidades segundo suas capacidades e habilidades*. (BARROCO; TERRA, 2012, p. 128, grifo das autoras).

O “fazer” do assistente Social ganha a dimensão técnico-operativo que implica em uma intervenção qualificada sobre os problemas cotidianos apresentados nos espaços dos conselhos. O “saber”, segundo Baptista (2017), é a adoção de uma metodologia

[...] que implica em um processo compartilhado de reflexão, de análise, de produção de explicações e de modo de ação, que busca entender como se realizam as mudanças nas condições da sociedade, como essas mudanças se expressam no cotidiano dos grupos sociais e quais as possíveis estratégias de atuação sobre elas”. (BAPTISTA, 2017. p. 76)

O “poder” é a expressão da capacidade de organização e mobilização da sociedade, tendo por base conhecimentos e práticas acumuladas e socializadas nos espaços públicos dos conselhos, constituindo um espaço de resistência aos ditames do poder dominante. Torna-se um campo de mediação política entre as dimensões do sentir, do saber e do fazer, com vista a



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

estabelecer uma relação de poder coletivo e compartilhado, com a participação efetiva do segmento da população. Isto implica no domínio e conhecimento das dimensões a serem acionadas para dar respostas concretas no atendimento das reais necessidades da sociedade como um todo.

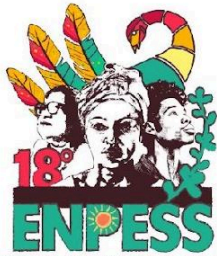
A consolidação dos conselhos como espaços públicos permeados por uma ação reflexiva contribui para ampliar a influência sobre a gestão pública mediante a adoção da concepção de sociedade civil cada vez mais

[...] livre, aberta, múltipla, dinâmica e criativa e, ao mesmo tempo, profundamente unificada em torno do objetivo dominante em toda sua vida, ou seja, a elevação social, cultural e política das massas e dos excluídos, até sua transformação em protagonistas autônomos duma sociedade verdadeiramente democrática. (SEMERARO, 1999, p.15).

Nesta perspectiva, os conselhos de direitos precisam articular as forças da sociedade civil organizada, de modo a exercer o seu papel de fiscalizador e controlador das ações do poder público. O papel de protagonista na formulação das políticas públicas impõe aos conselhos de direitos a ocupação de espaços no âmbito do Estado, promovendo a correlação de forças dos diferentes projetos sociais em disputa, entendendo que o “(...) encolhimento da cena política produz algo como um curto-circuito entre a dinâmica societária e o universo público da política” (TELLES, 1999, p. 187).

O conflito e a contradição que estão postos no cotidiano dos conselhos de direitos, ainda são vistos como um perigo e uma ameaça às classes dominantes, na medida em que “[...] a sociedade auto-organizada é vista como perigosa para o Estado e para o funcionamento ‘racional’ do mercado” (CHAUI, 2006, p. 355). Nessas condições, confunde-se o consenso com unanimidade, e o ato de discordar passa a ser considerado arcaico, sendo visto como um ato de ignorância (CHAUI, 2006). Tanto o Estado brasileiro quanto as classes dominantes tem dificuldades em aceitar a participação popular interferindo nas decisões sobre a coisa pública, obstruindo qualquer intenção ou ação em que aponte para o processo de democratização da política.

Na atualidade, vive-se um momento extremamente conservador, marcado por uma lógica em que o indivíduo é livre e autônomo para lutar pelos seus interesses, fundamentado nos princípios neoliberais. Nessas condições, as lutas coletivas ficam fragilizadas e, não raro, criminalizadas. No âmbito dessa conjuntura, a sociedade civil é



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

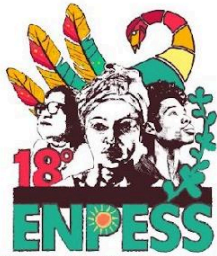
[...] reatualizada como expressão dos interesses particulares que têm no mercado sua racionalidade. E essa racionalidade do mercado clarifica também o campo de toda racionalidade política [...] é com uma sociabilidade competitiva e individualista e suas implicações na desagregação de grupos organizados, desativando mecanismos de negociação de interesses coletivos e eliminando direitos adquiridos, que teremos uma sociedade civil que colabora para a governabilidade política (DURIGUETTO, 2007, p. 88-89).

A estratégia baseada no modelo administrativo e gerencial em vigor, é provocar o isolamento burocrático, blindando o Estado das diferentes pressões políticas e sociais, mantendo a sociedade distante das decisões de interesse público, limitando o campo de controle social da população sobre as ações do Estado, priorizando a lógica concentradora e discricionária do poder estatal (DINIZ, 1999). Associado a essa perspectiva, temo o privilegiamento de informações do poder público, garante maior capacidade em influir na tomada de decisões, geralmente corporativas e endógenas. Com isso, a consolidação do espaço público sofre significativas derrotas. É inegável a importância do profissional de Serviço Social em sua dimensão técnico operativo, de modo a responder as demandas cotidianas do conselho, para além do aspecto imediato do problema, característica própria do cotidiano, mas desenvolver a capacidade de apreender as mediações que constituem os processos sociais, econômicos e políticos a que estão presentes no movimento da sociedade em uma perspectiva de totalidade. Para tanto,

O volume de demandas atendidas pelo assistente social, bem como a variedade de atividades e a diversidade dos campos sócio-ocupacionais, exigem do profissional um aprimoramento contínuo, atualização e aperfeiçoamento, de forma que preste os serviços com absoluta qualidade e competência ético-política. O aprimoramento profissional permitirá a construção de uma prática profissional comprometida com os interesses dos usuários e, conseqüentemente, com a ampliação e consolidação do acesso deles aos direitos sociais. (BARROCO; TERRA, 2012, p. 150).

Portanto, é na concretude do processo participativo cotidiano dos conselhos de direitos que se efetiva a sua dimensão política, o que exige dos diferentes segmentos envolvidos, o compromisso social, político, ético e teórico, em defesa da democratização das decisões públicas.

Cabe aos conselhos de direitos criar estratégias para ampliar a participação social no processo de deliberação, de modo a interferir nos rumos das políticas sociais públicas, independentemente do segmento que representa. Nesse contexto, cabe ao assistente social ter conhecimento sobre planejamento, composição do orçamento público, esfera pública administrativo, processo avaliativo, uso de tecnologia de informática, gerenciamento de recursos e



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

serviços, bem como se responsabilizar pela qualificação dos diferentes segmentos envolvidos nos conselhos.

É necessário ainda, uma mudança no modo de pensar, sentir e agir sobre a coisa pública de todos os atores sociais envolvidos. É fundamental que o Estado reconheça que é de sua responsabilidade assegurar os espaços públicos para manifestação da sociedade com autonomia de decisão, contribuindo para o fortalecimento e a consolidação da esfera pública. É no enfrentamento político no âmbito dos espaços públicos que a sociedade deve exigir do Estado o cumprimento da sua função enquanto garantidor das políticas públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com todas as dificuldades enfrentadas pelos conselhos é preciso reconhecer os avanços por eles conquistados, na medida em que o segmento diretamente envolvido com a proposta de redemocratização do país é a parcela da população excluída dos processos decisórios sobre a coisa pública.

Os conselhos de direitos, portanto, nos diferentes níveis de poder (municipal, estadual e federal), se configuram como importantes instrumentos de luta política, considerando sua condição de instância decisória no campo da gestão pública. Essa condição impõe maior responsabilidade aos diferentes atores sociais com capacidade de redimensionar seus conhecimentos a partir da e na prática cotidiana, tendo como horizonte as novas formas de participação e controle social. Isso implica em ocupar o espaço dos Conselhos de Direitos, reconhecendo-os e valorizando-os enquanto *lócus* de construção de propostas coletivas, para além do marco legal.

O contexto neoliberal brasileiro tem fragilizado as políticas públicas, particularmente, para a população mais empobrecida. Assim, torna-se urgente que o segmento popular assumira o protagonismo pela via do controle social, de forma a ocupar o espaço público e ganhar visibilidade política na luta pela democratização da gestão pública. Esta condição impõe uma dura tarefa: controlar as ações do Estado em defesa dos interesses coletivos. Isto vai exigir uma atuação dos conselhos de direitos para além do cumprimento de suas atribuições e funções normativas, com investimentos na politização dos problemas cotidianos demandados; na socialização das informações; no compartilhamento do poder com autonomia; na sua organização para além do

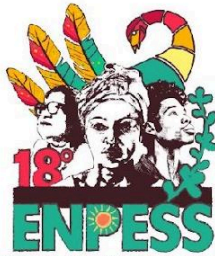
espaço interno e na articulação das forças políticas presentes, sempre na perspectiva de garantir o processo de democratização da sociedade.

A participação e controle social em tempos de neoliberalismo vem travestido de caráter progressista, mas instituído sobre uma base conservadora, resultante da tradição de uma cultura política antidemocrática, ainda prevalente na realidade brasileira. Isso deve ser superado o que significa não perder a capacidade de se indignar frente à injustiça, à discriminação e à violação de direitos, lutando de forma organizada pela democratização da coisa pública. Para o desempenho de papéis de caráter político-administrativo e ético de natureza transformadora, os conselhos de direitos precisam se comprometer com o processo de qualificação continuada.

Nesse contexto, cabe ao profissional de Serviço Social ser formador de recursos humanos, para além dos aspectos próprios de intervenção no cotidiano de prática dos conselhos, de modo a desenvolver o caráter político com capacidade de articular pensamentos, de analisar as correlações de força em disputa, bem como em intervir e interferir nas tomadas de decisões que afetam os interesses da coletividade.

As demandas e as necessidades postas aos conselhos são ações que precisam superar as práticas improvisadas e pontual. A falta de planejamento e avaliação sistemáticas de suas ações, tem precarizado a atuação dos conselhos no exercício de suas funções e atribuições. É nesta perspectiva que está a possibilidade de os conselhos de direitos assumirem o seu protagonismo técnico, social e político, mediado pelo planejamento sistemático e avaliação contínua de suas ações, ressignificando o presente e vislumbrando o futuro.

Cabe ainda ao assistente social qualificar a sociedade por meio da sua prática que inclua a dimensão teórico-metodológica e ético-política, desenvolvendo habilidades e competências para a negociação, a cooperação e a tomada de decisões colegiadas, com capacidade de reconhecer alternativas relevantes até então não pensadas, mediadas pelo diálogo e pela reflexão crítica. Incorporar uma posição crítica no processo de formação de sujeitos preocupados em um fazer político, agindo para contribuir com a ampliação do acesso às decisões no âmbito da gestão pública, com vistas a consolidar o exercício da participação e do controle social.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

REFERÊNCIAS

- BAPTISTA, Myrian Veras. **Investigação, ação e defesa de direitos**: os ensinamentos de Myrian Veras Baptista. São Paulo: Veras Editora, 2017.
- BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvia Helena; CFESS - Conselho Federal De Serviço Social (Orgs). **Código de ética do/a Assistente Social**: comentado. São Paulo: Cortez, 2012.
- BORON, Atilio. **A coruja de minerva**: mercado contra a democracia no capitalismo contemporâneo. Petrópolis – RJ: Vozes, 2001, 421 p.
- BRAVO, Maria Inês Souza. Gestão democrática na saúde: o potencial dos conselhos. In: BRAVO, Maria Inês Souza; PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira (Org.). **Política social e democracia**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002, p.43-65.
- _____. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas de controle democrático no Brasil. In: **XX Seminário Latinoamericano de Escuela de Trabajo Social**. Córdoba, Argentina, 2012.
- BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro. O potencial de contribuição do Serviço Social na assessoria aos movimentos sociais pelo direito à saúde. In: BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro (Orgs). **Assessoria, consultoria e Serviço Social**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2010, p. 141-169.
- CARVALHO, Antônio Ivo. **Conselhos de saúde no Brasil**: participação cidadã e controle social. Rio de Janeiro: FASE/IBAM, 1995.
- CHAUÍ, Marilena. **Cultura e democracia**: o discurso competente e outras falas. 11 ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2006. 367 p.
- Conselho Federal de Serviço Social - CFESS (Org.) Seminário Nacional: **O controle social e a consolidação do estado democrático de direito**. Brasília, 2011
- CORREIA, Maria Valéria Costa. **Desafios para o controle social**: subsídios para capacitação de conselheiros de saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005. 278 p.
- _____. Que controle social na política de assistência social? **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.72, p.119-144, nov. 2002.
- DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? Em Daniel Mato (coord.). **Políticas de ciudadanía y sociedad civil em tiempos de globalización**. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004, p. 95-110.
- DINIZ, Eli. Globalização, democracia e reforma do estado: paradoxos e alternativas analíticas. In: RICO, Elizabeth de Melo; RAICHELIS, Raquel (Org.). **Gestão social**: uma questão em debate. São Paulo: Educ, 1999. p. 91-103.
- DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Sociedade civil e democracia**: um debate necessário. São Paulo: Cortez, 2007.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

GOMES, Ana Lúcia. Os conselhos de políticas e de direitos. In: Universidade Nacional de Brasília. Centro de Educação Aberta, Continuada, A distância. **Capacitação em serviço social e política social: módulo 4: O trabalho do assistente social e as políticas sociais.** Brasília, 2000. p.162-172.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história.** 6 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975.

LEFEBVRE, Henri. **A Vida cotidiana no mundo moderno.** Tradução de Alcides João de Barros. Editora Ática. 1999.

MARTINS, Aline de Carvalho. Conselhos de direitos: democracia e participação popular. In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (Org.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos.** São Paulo: Cortez, 2004. p. 189-206.

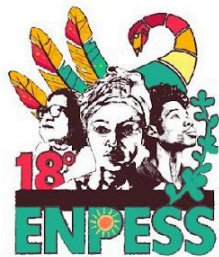
RAICHELIS, Raquel. Democratizar a gestão de políticas sociais: um desafio a ser enfrentado pela sociedade civil. In: MOTA Ana Elizabete...[et.al.], (Orgs.). **Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional.** 3 ed. São Paulo: Cortez; Brasília – DF: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2008, p. 73-87.

SEMERARO, Giovanni. **Gramsci e a sociedade civil: cultura e educação para a democracia.** Petrópolis – RJ: Vozes, 1999

TEIXEIRA, Elenaldo. **O local e o global: limites e desafios da participação cidadã.** 3.ed. São Paulo: Cortez, 2002.

TELLES, Vera da Silva. **Direitos sociais: afinal do que se trata?** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

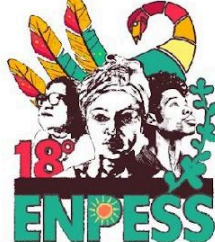
_____. Sociedade civil e os caminhos (incertos) da cidadania. **São Paulo em Perspectiva,** São Paulo, v.8, n.2, p.07-14, 1994.



**Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social**

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

**Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social**



**Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social**

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

**Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social**